



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.653, DE 29 DE JUNHO DE 1.990

Altera a redação do artigo 8º,
da Lei 1.377, de 08.11.78 e a-
crescenta um parágrafo "único"
ao mesmo artigo.-

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO
LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo
102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 8º,
da Lei 1.377, de 08.11.78, e acrescentado um parágrafo úni-
co ao mesmo artigo, os quais terão as seguintes redações:

"Art. 8º - As consignações serão concedidas aos
funcionários do Município, com prazo fixo de 30
ou 60 dias, ou ainda, em prestações mensais de
valor máximo de até 30% (trinta por cento) dos
vencimentos do consignante e em até 12 (doze) '
meses a critério do funcionário, com juros cor-
respondentes a 90% (noventa por cento) da taxa
praticada pela CEF p/empréstimos à pessoas fí-
sicas.-

Parágrafo Único - Para concessão do benefício '
mencionado no artigo, o SISPREM poderá aplicar '
até o limite de 50% (cincoenta por cento) do ca-
pital disponível."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 29 de junho de 1.990



Glenio Lemos
GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sylvio Miguel C. Mendina
SYLVIO MIGUEL C. MENDINA
Secretário M. de Administração